



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Publicado no âmbito da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

RESOLUÇÃO N.º 002/2020

ALTERA DISPOSITIVOS DA
RESOLUÇÃO Nº 002/2016 (DISCIPLINA O
REGISTRO DE PROPOSIÇÕES).

10/06/2020
Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O § 1º do Art. 3º da Resolução nº 002/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

§ 1º - A proposição elaborada pelo próprio Vereador ou por sua Assessoria, poderá ser protocolizada até as 10:00 h da segunda-feira anterior à sessão ordinária, inadiavelmente, para constar na pauta da terça-feira.”

Art. 2º - O § 2º do Art. 3º da Resolução nº 002/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

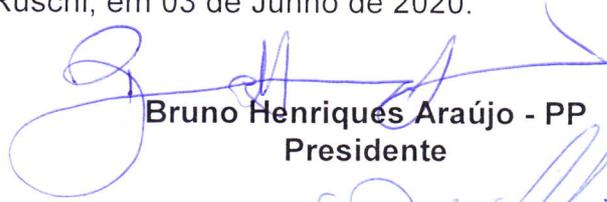
“Art. 3º - (...)

§ 1º (...)

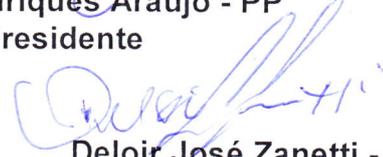
§ 2º - No caso de proposição a ser elaborada por servidor de carreira, o Vereador preencherá o pedido para elaboração de proposição (conforme Anexo Único), que deverá ser protocolizado até as 11:00 h da sexta-feira anterior à sessão ordinária, inadiavelmente, para que haja tempo hábil para a elaboração.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 03 de Junho de 2020.


Bruno Henriques Araújo - PP
Presidente


Bruno Luiz Bridi -PP
Secretário


Deloir José Zanetti - Republicano
Vice-Presidente